



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS - REITORIA**

EDITAL Nº. 227/2014 – IFNMG

**Programa de Apoio à Pesquisa – PROAPE
Financiamento de Projetos de Pesquisa com o uso do Cartão Pesquisador**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG), Prof. José Ricardo Martins da Silva, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, e no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas, as inscrições para o Processo Seletivo de 2014 para o Financiamento de Projetos de Pesquisa com o uso do Cartão Pesquisador conforme as normas que se seguem.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem por finalidade fomentar a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação, nas diversas áreas do conhecimento, por meio do apoio financeiro a projetos de pesquisa científica e tecnológica desenvolvidos por servidores do IFNMG.

1.1.1. As aquisições dos materiais de consumo e/ou permanentes para os projetos de pesquisas serão realizadas através do Cartão Pesquisador e serão efetuadas pelo Coordenador do projeto de pesquisa aprovado neste Edital.

1.1.2. O Coordenador do projeto contemplado neste Edital se compromete a seguir todas as normas e procedimentos descritos no Regulamento para Utilização do Cartão Pesquisa do IFNMG, que é parte integrante deste Edital.

1.2. O processo de seleção de que trata o presente Edital será conduzido por Comitê Institucional específico, a ser nomeado por Portaria do Reitor do IFNMG.

1.2.1. Não poderão ser indicados para compor o referido Comitê, servidores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidatos inscritos no processo seletivo.

1.2.2. A relação dos nomes dos integrantes do Comitê Institucional será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br/editais-pesquisa>, até o dia 08/08/2014.

1.3. Compete à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI) o acompanhamento e coordenação do Processo Seletivo de 2014 para o Financiamento de Projetos de Pesquisa com o uso do Cartão Pesquisador.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS - REITORIA**

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Propiciar à instituição um instrumento de incentivo e fomento à pesquisa científica e a inovação.
- 2.2. Estimular servidores do IFNMG a desenvolverem pesquisa científica e tecnológica.
- 2.3. Fortalecer os grupos e as linhas de pesquisa da Instituição.
- 2.4. Estimular pesquisadores a envolverem alunos do IFNMG nas atividades de pesquisa científica ou tecnológica.
- 2.5. Proporcionar ao beneficiário do Cartão Pesquisador a aprendizagem e/ou aprimoramento da gestão financeira de projetos de pesquisa.
- 2.6. Através do uso do Cartão Pesquisador, tornar a aquisição dos insumos necessários ao desenvolvimento dos projetos de pesquisa mais rápida e eficiente.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. O presente Edital prevê a concessão de apoio financeiro a projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação de autoria de servidores do IFNMG.
- 3.2. Os recursos disponíveis para financiamento de projetos, destinados a este Edital são da ordem de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), assim distribuídos:
 - I. Cota da Demanda Universal - R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
 - II. Cota por Câmpus – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o que representará um montante de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
- 3.2.1. A Cota da Demanda Universal será distribuída entre os melhores projetos classificados neste processo seletivo, independente do Câmpus de origem do Coordenador (respeitados os limites de recursos estabelecidos por projeto). Após a distribuição da Cota da Demanda Universal, far-se-á a distribuição da Cota de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Câmpus, sendo beneficiados os melhores projetos de cada um desses. Havendo sobra de recursos da Cota por Câmpus, esta será destinada ao financiamento dos Projetos, ainda não contemplados, independente do Câmpus de origem de seu Coordenador.
- 3.3. Serão custeados, por projeto, materiais de consumo e/ou permanentes até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão assim distribuídos:
 - I – Materiais de consumo até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto.
 - II – Materiais permanentes até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por projeto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS - REITORIA**

3.4. Os Projetos que ultrapassarem os limites de financiamento estabelecidos nos incisos I e II do item 3.3 deste Edital serão automaticamente excluídos do processo seletivo.

3.5. Não serão concedidos recursos financeiros a projetos já financiados por agências de fomento.

3.6. Não serão concedidas suplementações de recursos para fazer frente a despesas adicionais. Quaisquer acréscimos de gastos serão de responsabilidade do proponente.

3.7. O IFNMG/PROPPI fornecerá orientações aos Coordenadores dos Projetos sobre as normas e procedimentos relativos ao uso do Cartão Pesquisador nos processos de compras.

3.8. O descumprimento das regras estipuladas neste Edital e/ou no Regulamento para Utilização do Cartão Pesquisa, no tocante ao emprego dos recursos financeiros concedidos, implicará em punições previstas nestes instrumentos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição deverá ser realizada, pelo Coordenador do Projeto, no Setor de Protocolo do Câmpus, dirigida à Coordenadoria/Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Câmpus.

4.1.1. O período de inscrição é de 04/08/2014 a 25/08/2014, durante o horário normal de funcionamento do Setor de Protocolo do Câmpus.

4.2. No ato de inscrição, o Coordenador do Projeto de Pesquisa deverá apresentar:

a) CD ou DVD contendo: 01 (uma) versão do Projeto de Pesquisa em formato PDF com identificação da equipe executora e 01 (uma) versão do Projeto de Pesquisa em formato PDF sem identificação da equipe executora. Ambas as versões deverão ser entregues também impressas, em 01 (uma) via cada.

Obs.: Caso o projeto de pesquisa ainda não esteja cadastrado, será necessário fazê-lo, entregando o Formulário de cadastro do Projeto em três vias devidamente assinadas (**Anexo I**), juntamente com os demais documentos previstos por este Edital.

b) Currículo da Plataforma Lattes do CNPq impresso, devidamente comprovado para os itens pontuados neste Edital, acompanhado do **Anexo II**, devidamente preenchido pelo Coordenador do Projeto de Pesquisa.

4.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto neste Edital.

5. DO COORDENADOR DO PROJETO DE PESQUISA:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS - REITORIA**

5.1. Requisitos do coordenador:

5.1.1. O coordenador do projeto de pesquisa deverá atender aos requisitos abaixo:

- I - Ser, obrigatoriamente, o proponente do projeto;
- II - Ser docente ou servidor técnico-administrativo do IFNMG e não estar licenciado/afastado ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento, por qualquer motivo;
- III - Apresentar titulação mínima de Especialista;
- IV - Possuir Currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq, atualizado;
- V - Apresentar Projeto de Pesquisa com viabilidade técnica e financeira, em conformidade com as normas do presente Edital.
- VI – Apresentar plano de trabalho vinculado às atividades propostas no Projeto de Pesquisa.

5.2. Compromissos do coordenador/proponente

5.2.1. São compromissos do proponente de projeto:

- I - Zelar pelo bom andamento das atividades previstas no Projeto de Pesquisa sob sua coordenação e pela correta utilização dos recursos financeiros concedidos ao mesmo.
- II - Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético e/ou legais, necessárias para a execução do Projeto.
- III – Solicitar, previamente, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFNMG permissão para realizar qualquer tipo de alteração no Projeto submetido à seleção de que trata este Edital.
- IV – Seguir integralmente todas as normas e procedimentos descritos no Regulamento para Utilização do Cartão Pesquisa do IFNMG.
- V – Para a aquisição de materiais e/ou equipamentos, o pesquisador deverá realizar pesquisa/cotação prévia de preços no mercado junto a, no mínimo, três fornecedores, cujos orçamentos, incluindo o valor do frete, deverão ser anexados à prestação de contas do Projeto.
- VI – A prestação de contas realizada pelo pesquisador dar-se-á em etapas parciais e finais, conforme descrito no Regulamento para Utilização do Cartão Pesquisa do IFNMG.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS - REITORIA**

VII - Apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painéis, resumos e/ou comunicações orais, nos eventos científicos promovidos pelo IFNMG, excetuando-se os casos em que estes sejam passíveis de serem protegidos por direito de propriedade intelectual.

VIII – Apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFNMG, sob a forma de relatórios parciais e relatório final, os resultados alcançados no desenvolvimento do Projeto de Pesquisa.

IX – Anexar ao relatório final as publicações científicas e/ou contribuições tecnológicas advindas do Projeto de Pesquisa.

X - Submeter/Publicar, após um prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da entrega do relatório final de conclusão do Projeto, artigo científico a periódico científico indexado ou capítulo de livro, relacionado ao projeto desenvolvido. A comprovação da Submissão/Publicação deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG.

XI - Prestar informações sobre o andamento do Projeto de Pesquisa à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFNMG, sempre que solicitado, na forma e prazos estipulados;

6. DA EQUIPE EXECUTORA:

6.1. Denominar-se-á de Equipe Executora, o grupo composto pelo proponente e demais envolvidos na execução do Projeto.

6.2. Somente deverão ser incluídos na equipe executora do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do Projeto.

6.3. É obrigatório que todos os membros da equipe executora tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma *Lattes*.

7. DOS PROJETOS DE PESQUISA

7.1. Serão aceitos exclusivamente Projetos de Pesquisa de caráter científico e/ou tecnológico.

7.2. Independente da modalidade é importante que os Projetos de Pesquisa tenham objetivos bem definidos e resultados com potencial de gerar impactos científicos, tecnológicos, econômicos, educacionais, sociais, culturais e ambientais.

7.3. É recomendável que os Projetos de Pesquisa tenham um período de execução de, no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS - REITORIA

mínimo, 12 (doze) e no máximo 24 (vinte e quatro) meses.

7.4. Será financiado apenas 01 (um) projeto de pesquisa por proponente, entretanto não é vedada a sua participação como membro da equipe de outros projetos.

7.5. É recomendável que o Projeto de Pesquisa possua a seguinte estrutura: CAPA (com identificação do Câmpus, título, nome do pesquisador [ou equipe], área de conhecimento do projeto [segundo tabela da Capes], local de realização e mês/ano), INTRODUÇÃO (caracterização do problema estudado e sua importância), OBJETIVOS (Geral e Específico), JUSTIFICATIVA (síntese do conhecimento teórico, sustentado por referências bibliográficas atualizadas sobre a motivação que o leva ao problema a ser estudado), METODOLOGIA, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, ORÇAMENTO, RESULTADOS ESPERADOS e REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS. A formatação do projeto deverá ser a seguinte: papel branco; fonte Arial 12 normal, para o texto, e Arial 14, negrito, para os títulos e subtítulos; todas as margens com 2,0 cm (superior, inferior, esquerda e direita); espaçamento 1,5 entre linhas.

8. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O processo para seleção dos Projetos será realizado pelo Comitê Institucional, a que se refere o item 1.2 deste Edital.

8.2. O Comitê Institucional fará uma classificação baseada na avaliação de cada proposta. Se necessário, o Comitê Institucional poderá solicitar pareceres de consultores *ad-hoc*.

8.3. Da avaliação e seleção dos Projetos

8.3.1 O processo seletivo para o Financiamento de Projetos de Pesquisa com o uso do Cartão Pesquisador utilizará os seguintes instrumentos de avaliação:

A) Análise da documentação e homologação das inscrições – Eliminatório:

- Toda a documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos do item 4.2 deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados implicará a não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação nas outras fases do processo seletivo.

B) Avaliação do projeto de pesquisa (total 40 pontos) - Eliminatório

- Os projetos de pesquisa serão avaliados com base nos quesitos e aspectos abaixo discriminados:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS - REITORIA**

AValiação DO PROJETO DE PESQUISA	
CrItérios Avaliados	Pontuação
Qualidade do projeto (mérito)	10 pontos
Objetivos específicos do projeto	2 pontos
Justificativa	5 pontos
Metodologia para alcançar os objetivos	2 pontos
Cronograma compatível com a execução do projeto	2 pontos
Referências bibliográficas (nível de atualização)	2 pontos
Clareza da proposta	5 pontos
Coerência e relevância científica	2 pontos
Adequação da metodologia	2 pontos
Viabilidade técnica e econômica de execução	8 pontos

OBS.: O projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 24 dos 40 pontos possíveis.

C) Avaliação do Currículo do Coordenador do projeto (total 40 pontos) – Classificatório:

- Os currículos dos proponentes serão avaliados conforme tabela de pontuação a seguir. Serão pontuados na análise de currículo apenas os itens devidamente comprovados através de documentação anexa.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO COORDENADOR	
1. Titulação do Pesquisador (pontuará somente o maior título)	Peso
Especialização	1,0
Mestrado	2,5
Doutorado	5,0
Obs.: Pontuação limitada a 3 pontos. A maior pontuação obtida entre os candidatos será considerada como equivalente à nota máxima de 3 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.	
2. Produção Científica (publicações concluídas nos últimos 5 anos)	Peso/Produção
Resumos simples em eventos locais	0,5
Resumos simples em eventos nacionais	1,0
Resumos simples em eventos internacionais	1,5
Resumo expandido em eventos técnico-científicos locais	1,0
Resumo expandido em eventos técnico-científicos nacionais	2,0
Resumo expandido em eventos técnico-científicos internacionais	3,0
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos locais e regionais	2,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS - REITORIA

Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos nacionais	3,0
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos internacionais	3,5
Artigo em periódico (Qualis A1) *	20,0
Artigo em periódico (Qualis A2) *	18,0
Artigo em periódico (Qualis B1) *	15,0
Artigo em periódico (Qualis B2 e B3) *	10,0
Artigo em periódico (Qualis B4 e B5) *	6,0
Artigo em periódico (Qualis C ou em processo de qualificação) *	4,0
Capítulo de Livro Publicado (obrigatório o ISBN)	6,0
Livro Publicado (obrigatório o ISBN)	10,0
Depósito de patente	20,0
Registro de software	15,0
Pesquisador CNPq/FAPEMIG – Bolsista de Produtividade em Pesquisa	20,0
Obs.: Pontuação limitada a 25 pontos. A maior pontuação obtida entre os candidatos será considerada como equivalente à nota máxima de 25 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.	
3. Atividades de Orientação Concluídas (últimos 05 anos)	Peso/Orientação
PIBIC/PIBITI/PIVIC	10,0
PIBIC-Jr/PIBIC-EM	5,0
PIBEX	5,0
Coordenação de PIBID	2,0
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) concluído	3,0
Mestrado/Doutorado concluído	15,0
Co-orientação de Mestrado/Doutorado concluído	6,0
Participação em banca de Especialização	2,0
Participação em banca de Mestrado/Doutorado	5,0
Obs.: Pontuação limitada a 12 pontos. A maior pontuação obtida entre os candidatos será considerada como equivalente à nota máxima de 12 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.	

* Qualis na área declarada na capa do projeto.

8.3.2. A classificação final (pontuação máxima de 80 pontos) será obtida a partir do somatório dos pontos de avaliação do projeto de pesquisa e do currículo do coordenador.

8.3.3. A disponibilização de recursos para o financiamento dos projetos com o uso do Cartão Pesquisador será feita obedecendo rigorosamente à classificação final do processo, e de acordo com o estabelecido no item 3.2.1 deste Edital.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. O resultado deste processo seletivo será publicado no endereço eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br/editais-pesquisa> até o dia 08/09/ 2014.

9.2. O julgamento do Comitê Institucional responsável pela condução deste processo seletivo é irreversível, salvo caso de inobservância das normas contidas neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS - REITORIA
10. DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

10.1. A compra dos materiais (permanentes e/ou de consumo) para os Projetos selecionados será efetuada diretamente pelos Coordenadores desses, mediante o uso do Cartão Pesquisador, os quais deverão observar as normas e procedimentos descritos neste Edital e no Regulamento para Utilização do Cartão Pesquisa do IFNMG.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

11.1 Compete ao Comitê Institucional, a que se refere o item 1.2, em conjunto com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação realizar o acompanhamento dos Projetos, bem como a avaliação das prestações de contas.

11.2. Da prestação de contas e do acompanhamento dos projetos

11.2.1. O acompanhamento dos Projetos e a prestação de contas dar-se-ão em etapas parciais e finais, e efetivar-se-ão por meio dos seguintes instrumentos:

I - Prestação de Contas Parcial, feita por meio de Relatório Financeiro de 3 (três) em 3 (três) meses, acompanhados dos documentos comprobatórios.

II - Relatório Técnico Parcial das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcançados, após 06 (seis) meses do início da vigência do apoio financeiro ao projeto;

III - Prestação de Contas Final, feita por meio de Relatório Financeiro acompanhado dos documentos comprobatórios. A apresentação de toda documentação para encerramento da pesquisa, deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do apoio financeiro.

IV - Relatório Técnico Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, a ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do apoio financeiro.

V – Comprovante de divulgação dos resultados parciais e/ou finais do projeto em pelo menos um evento científico, promovido pelo IFNMG ou por outra instituição de ensino e pesquisa (se houver). O(s) comprovante(s) de divulgação da pesquisa deverá(ão) ser anexado(s) ao Relatório Técnico Parcial/Final do projeto.

VI – Cópia das publicações científicas e contribuições tecnológicas advindas do Projeto de Pesquisa, a serem anexadas ao Relatório Técnico Final, e/ou da submissão de artigo a periódico científico indexado (conforme descrito no inciso X do item 5.2.1 deste Edital).

11.2.2. Os documentos discriminados acima deverão ser encaminhados pelo Coordenador do Projeto via memorando à Coordenadoria/Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS - REITORIA

Inovação do Câmpus que a enviará para a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFNMG.

11.2.3. Constatada a não apresentação ou a irregularidade na apresentação da Prestação de Contas Parcial e Final, a PROPPi notificará o pesquisador, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sanar as irregularidades ou cumprir a obrigação. Permanecendo a inadimplência de documentos, após os 30 dias, o Coordenador ficará impedido de apresentar novas propostas para financiamento interno de Projetos, concessão de bolsas e outros benefícios, até o momento em que as pendências sejam resolvidas.

11.2.4. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação reserva-se o direito de, durante a execução do plano de trabalho, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando a aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos Projetos.

12. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultante de projeto desenvolvido com o apoio do IFNMG, serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual e do Estatuto do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFNMG (Resolução CS Nº. 56/2011).

12.2. A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos (*royalties*) auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, será definida em conformidade com o Estatuto do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFNMG.

12.3. Nas hipóteses previstas nos itens anteriores, competirá ao Núcleo de Inovação Tecnológica do IFNMG a adoção das providências cabíveis.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os Recursos Orçamentários, necessários à execução do objeto deste Instrumento, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correrão por conta de Dotação Orçamentária do IFNMG, Fonte de Recursos: 0112000000 – Recursos destinados à manutenção do Ensino; Programa: 2031 - Educação Profissional e Tecnológica – Ação: Ação 20RL - Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica, mediante a emissão da competente nota de empenho.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS - REITORIA**

14.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste.

14.3. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

14.4. Em todas as publicações e divulgações públicas de resultados de pesquisas desenvolvidas com o apoio dos recursos/ decorrentes do presente Edital dever-se-á fazer referência expressa ao apoio recebido do IFNMG.

14.5. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.6. Os casos omissos deste Edital serão avaliados pelo Comitê Institucional a que se refere o item 1.2 deste Edital e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFNMG.

14.7. Para maiores informações, os interessados podem contatar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação pelo e-mail proppi@ifnmg.edu.br ou pelo telefone (38) 3201-3057.

Montes Claros/MG, 30 de julho de 2014

**Prof. José Ricardo Martins da Silva
Reitor do IFNMG**